

# **Regulamento**

## **Bairro com Saúde**

### Capítulo I

#### Conceito

#### **Artigo 1º (Definição)**

1. O projeto “Bairro com Saúde” é um projeto de voluntariado, integrado no plano de atividades da Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, doravante designada AEFMUP, que pretende proporcionar aos seus estudantes a oportunidade de lidar com realidades particulares, através da colaboração com a Câmara Municipal de Valongo, na área dirigida ao apoio social.

1.1.- O projeto Bairro com Saúde consiste na realização de visitas domiciliárias, em diferentes localidades sinalizadas do Município de Valongo, pretendendo dar a conhecer aos estudantes da FMUP a realidade que é a prestação de cuidados de saúde domiciliários a idosos isolados e com reduzida mobilidade.

### Capítulo II

#### Objetivos

#### **Artigo 2º (Objetivos Gerais)**

1. Combater o isolamento social na área do Grande Porto;
2. Possibilitar aos habitantes de Bairros Sociais o acesso à informação em saúde, numa dimensão cardiovascular e de saúde reprodutiva;
3. Promover a participação ativa dos estudantes de Medicina na comunidade envolvente;
4. Proporcionar aos estudantes um contacto com doentes em domicílio, contribuindo para o enriquecimento pessoal e profissional dos estudantes da FMUP;
5. Permitir aos estudantes a aquisição de competências na área humanística da sua futura profissão;
6. Promover a aquisição de novas competências no âmbito da sensibilidade social e da habilidade da ação social, desenvolvendo aptidões interpessoais como o respeito;
7. Formar médicos mais capazes, mais tolerantes e mais sensíveis;

#### **Artigo 3º (Objetivos Específicos)**

1. Consciencializar os estudantes da realidade existente no Distrito onde estudam;
2. Promover o desenvolvimento de autonomia técnica e do sentido de responsabilidade;
3. Confrontar os futuros médicos com a variedade de ramos profissionais e com as especificidades e heterogeneidade presente em cada contexto profissional;
4. Proporcionar aos estudantes a oportunidade de realizar rastreios cardiovasculares, sensibilização para a Saúde Sexual e Reprodutiva, campanhas de informação de Saúde Pública, entre outras;
5. Dotar os estudantes de experiência em atividades de Envelhecimento Ativo;
6. Aprimorar competências de comunicação em idade pediátrica.

### Capítulo III

#### Princípios Gerais

##### **Artigo 4º (Isenção)**

1. A atividade Bairro com Saúde é isenta de caráter político-partidário ou religioso e enquadra-se nos princípios estatutários da AEFMUP.

##### **Artigo 5º (Localização e Datas)**

1. O projeto decorre nos diversos Bairros Sociais do município de Valongo, durante o 2º semestre do ano letivo 2017/2018 com a possibilidade de extensão ao 1º semestre do ano letivo de 2018/2019.
2. Deixa-se ao critério da Câmara Municipal de Valongo e do estudante que assim o pretenda, a possibilidade de alargar a atividade ao período de férias de Verão.

##### **Artigo 6º (Custos)**

1. A atividade *in loco* realiza-se sem custos associados. No entanto, o custo de deslocação entre a faculdade de Medicina e a Câmara Municipal de Valongo fica ao encargo de cada participante;
2. A Câmara Municipal de Valongo assegura o transporte para o Bairro Social onde a atividade decorrerá.

### Capítulo IV

#### Organização

##### **Artigo 7º (Comissão Organizadora)**

1. A Comissão Organizadora (CO) da atividade é constituída pelos elementos do Departamento de Voluntariado, Saúde Pública e Ação Comunitária da AEFMUP, responsável pela coordenação do projeto.

### Capítulo V

#### Candidatos

##### **Artigo 8º (Inscrição)**

1. Podem inscrever-se, neste projeto, todos os estudantes do Mestrado Integrado em Medicina da FMUP, de acordo com as regras estabelecidas no presente regulamento;
2. Será aberto um período de inscrições, a decorrer na secretaria da AEFMUP, com a funcionária Idalina Chibante;
3. Cada estudante deverá inscrever-se individualmente, indicando o(s) dia(s) da semana e horário em que tem disponibilidade;
4. A distribuição dos estudantes pelos diferentes dias da semana é feita pela CO.

##### **Artigo 9º (Caução)**

1. Após a inscrição o estudante dever-se-á dirigir à AEFMUP para pagar a caução estipulada num valor de 10€, à funcionária Idalina Chibante;
2. A caução só será devolvida após o fim da atividade e na sequência do preenchimento de um formulário de satisfação;

3. Reserva-se à CO o direito de não devolução da caução ao estudante que não cumpra integralmente o presente regulamento.

#### **Artigo 10º (Vagas)**

1. Há um limite no número mínimo de inscrições, estabelecido em 10;
2. Não há limite máximo de inscrições;
3. O número de vagas e constituição das equipas estão sujeitos a alterações mediante decisão da CO, de acordo com as necessidades do projeto.

#### **Artigo 11º (Seleção)**

1. Todos os participantes inscritos e com a caução paga serão aceites, com exceção daqueles que não comparecerem na sessão de esclarecimento, na data anunciada em tempo devido.

#### **Artigo 12º (Modificação da Seleção)**

1. A metodologia adotada na seleção dos voluntários deste projeto poderá ser alvo de modificações por parte da CO em situações omissas, desempenhando esta um papel soberano nas decisões tomadas.

#### **Artigo 13º (Rejeição)**

1. Não serão aceites candidaturas de estudantes que:
  - a. Não cumpram os requisitos estipulados no Art.º 7º, capítulo V.

### Capítulo VII

#### Desistências

#### **Artigo 14º (Prazo de Desistência)**

1. Os candidatos têm um prazo de 24h para desistir, após a sessão de esclarecimento através do envio de um email, com total devolução da caução.

#### **Artigo 15º (Incumprimento do prazo de desistência)**

1. Aos candidatos selecionados que desistirem após o prazo de desistência acima definido, não será devolvida a caução paga.

#### **Artigo 16º (Assiduidade)**

1. Em caso de impossibilidade de comparecer ao estágio ou mediante a inexistência de devida justificação de faltas, reserva-se o poder a CO de deliberar a devolução da caução.

### Capítulo VIII

#### Avaliação e Certificação

#### **Artigo 17º (Avaliação do trabalho de campo)**

1. Concluído o trabalho de campo, os voluntários deverão contribuir para a avaliação da globalidade da respetiva edição do projeto e da sua participação em particular, através do preenchimento de um inquérito de satisfação.

**Artigo 18º (Certificado da atividade)**

1. Cada um dos voluntários receberá, após o trabalho de campo, um certificado de participação no projeto.

Capítulo IXDisposições Finais**Artigo 19º (Termo de Responsabilidade)**

1. É mandatário a assinatura de um termo de responsabilidade por parte de todos os participantes;
2. A DAEFMUP não se responsabiliza por qualquer dano físico, material ou psicológico no decorrer da atividade, ficando estes à responsabilidade dos próprios participantes.

**Artigo 20º (Validade do Regulamento)**

1. O presente Regulamento é válido imediatamente após a sua aprovação em sede de reunião de direção da AEFMUP.
2. O presente Regulamento é válido até ser aprovado outro para o mesmo efeito em sede de reunião de direção, pertencentes à DAEFMUP.

**Artigo 21º (Aceitação do Regulamento)**

1. A participação no projeto Bairro com Saúde, desde o momento da inscrição, implica a aceitação deste regulamento na sua totalidade.

**Artigo 22º (Dúvidas e omissões do Regulamento)**

1. Quaisquer dúvidas ou omissões resultantes da aplicação deste Regulamento serão resolvidas pela CO.

P'la Direção da Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

  
Inês Azevedo Silva